



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.680, DE 29 DE MARÇO DE 2018

“Institui no âmbito do Município de Itapira o Projeto Circulando pela Rede de Atendimento à Mulher.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapira o Projeto Circulando pela Rede, que consiste no protocolo da rede de atendimento à Mulher de Itapira, conforme as diretrizes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O Projeto de que se trata o “caput” deste artigo, foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira, em conjunto com as Secretarias Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal de Itapira, Defensoria Pública de Itapira, Associação Pró-Cidadania, Ministério Público, Comissão Mulher Advogada, Entidades Religiosas Municipais, Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal e Instituto Médico Legal.

Art. 2º Fica a Secretaria de Promoção Social de Itapira responsável pela execução e manutenção do Projeto Circulando Pela Rede de atendimento à Mulher, com o auxílio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira – COMDM.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher ficará responsável pela fiscalização do Projeto Circulando pela Rede, dando ciência ao Plenário da Câmara das ações e providências executadas em prol da mulher itapirense.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de março de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS